



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.17-0007924 – MACAÉ LAGOS VIAGENS E TURISMO LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0007924 – CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0007924 – BANCO SANTANDER (BRASIL)

Processo FA: 33.007.001.17-0008138 – ESCOLA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TÉCNICA PARA INDÚSTRIA PETROLEIRA E NAVAL LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0008138 – ESCOLA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TÉCNICA PARA INDÚSTRIA PETROLEIRA E NAVAL LTDA

Processo FA: 33.007.001.18-0008519 – ERICK GARCIA DE FREITAS

Processo FA: 33.007.001.18-0008520 – SHOP AUTO DE MACAÉ LTDA ME

Processo FA: 33.007.001.18-0001502 – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NPL

Processo FA: 33.007.001.17-0000564 – BLUCON DIVULGAÇÕES LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON